



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação

**EDITAL 02/2019-PPGAA-PROPEP-CPG/UFAL**  
**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO EM AGRICULTURA E AMBIENTE -**  
**PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agricultura e Ambiente da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos ao curso especificado neste Edital, com prazos máximos de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo *stricto sensu* – UFAL/2019.01 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e da Coordenação do Curso oferecido.

**DAS VAGAS**

**Art. 1º** O número total de vagas ofertadas será de até 13 (Treze), vinculadas à área de concentração em Agricultura e Ambiente, conforme quadro 1:

**QUADRO 1**

Programa de Pós-Graduação	Nível	Área de Concentração	Linha de Pesquisa	Nº Vagas
Agricultura e Ambiente	Mestrado	Agricultura e Ambiente	Manejo de Ambientes Agrícolas	13

**§1º** - Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente Edital.

**§2º** - As vagas serão dispostas de acordo com a Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal, que regulamenta a implementação de Políticas de Ações Afirmativas nos cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu* da Ufal, e com o Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da Ufal, obedecendo a seguinte distribuição:

- i) 20% das vagas (3 vagas) ficam reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);
- ii) 10% das vagas (1 vaga) para candidatos indígenas;
- iii) 10% das vagas (1 vaga) para candidatos portadores de deficiência;
- iv) 10% das vagas (1 vaga) para servidores da Ufal; e
- v) 50% das vagas (7 vagas) para candidatos em condições de ampla concorrência.

**§3º** - Não havendo candidatos aprovados ou inscritos em uma das quatro primeiras categorias de cotas especificadas no parágrafo anterior, a vaga permanecerá no sistema de cotas e migrará para aquela categoria com maior número de inscritos. Não havendo candidatos inscritos ou aprovados nas vagas destinadas às cotas, estas migrarão automaticamente para o sistema de vagas em ampla concorrência.

**§4º** - Todos os candidatos, independente do extrato de concorrência, devem se submeter a todas as etapas do processo de seleção previstas neste edital.

§5º - De acordo com a Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal, consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas os candidatos que se autodeclararem como tal em documento preenchido no período de inscrição (ver anexos A, B e C) nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§6º - De acordo com a Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal, consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§7º - Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e portadores de deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas à ampla concorrência e às vagas destinadas às cotas, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§8º - Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e portadores de deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas às cotas.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 2º** As inscrições deste processo seletivo são gratuitas e serão realizadas exclusivamente via Internet, de acordo com o calendário contido neste Edital (Anexo I), na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA: [https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)

§1º - A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

§2º - Toda a documentação solicitada para inscrição (conforme **Art. 6º**) deve ser digitalizada, gravada em formato PDF (frente e verso, quando houver) e enviada eletronicamente durante o período de inscrição do processo seletivo através de questionário específico do SIGAA.

§3º - A inscrição só será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos e será efetivada com a confirmação gerada pelo Sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.

§4º - Para cada item do questionário de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo salvo no formato PDF.

§5º - A homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção, após a conferência dos documentos pela secretaria do PPGAA.

§6º - Não será permitida a inclusão posterior de documentos após o encerramento das inscrições.

§7º - As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, não serão homologadas.

§8º - Os candidatos a reservas de vagas étnico-raciais e de portadores de deficiência deverão fazer sua opção no período de inscrição, utilizando os respectivos formulários (ver Anexos A, B, C e D), indicando a modalidade de reserva de vagas (Anexo I - Formulário de Inscrição).

§9º - Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, conforme Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal.

**§10º** - A data da análise da Comissão Verificadora para os candidatos que se autodeclararem negros será divulgada durante o processo seletivo, no site do PPGAA, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final da seleção.

**§11º** - Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão Verificadora como negros ou não comparecerem para o procedimento de verificação na data, horário e local estipulados, continuarão participando da seleção concorrendo às vagas de ampla concorrência.

**§12º** - Os candidatos à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar condição especial para a realização das provas, mediante entrega de requerimento (ver Anexo E), na secretaria do PPGG, dentro do período de inscrição (ver Anexo I). É necessário, ainda, anexar laudo médico, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, como expressa referenda ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado e de acordo com a Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal.

**§13º** - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**§14º** - Os candidatos negros, indígenas ou portadores de deficiência, que se submeterem ao processo seletivo, deverão apresentar um Memorial Descritivo, de caráter obrigatório, com no mínimo uma (1) página digitada ou manuscrita, relacionando a sua trajetória de vida, tendo em vista a contribuição desta formação requerida para a sua inserção social, conforme Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal.

**§15º** - O candidato quilombola e indígena deverá anexar um atestado de pertencimento à sua respectiva comunidade. Esses documentos deverão ser emitidos por liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais (para quilombola) e por lideranças indígenas ou pela Fundação Nacional do Índio (para indígena), conforme Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal.

**§16º** - Todos os candidatos à reserva de vagas étnico-raciais e de deficiência deverão buscar mais informações sobre suas condições junto a Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal,

**Art. 3º** - Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e Secretaria do PPGAA, conforme Quadro 2.

**QUADRO 2**

<b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>CONTATOS</b>
<b>Agricultura e Ambiente</b>	<b>Telefone:</b> (82) 3482-1858 <b>Site:</b> <a href="http://www.ufal.edu.br/arapiraca/pos-graduacao/mestrado-em-agricultura-e-ambiente">http://www.ufal.edu.br/arapiraca/pos-graduacao/mestrado-em-agricultura-e-ambiente</a> <b>E-mail:</b> agriculturaeambiente@live.com <b>Endereço:</b> Universidade Federal de Alagoas – <i>Campus</i> de Arapiraca, Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente, Av. Manoel Severino Barbosa, s/n - Bairro Bom Sucesso, CEP 57309-005 – Arapiraca/AL

#### **DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**Art. 4º** Poderão se inscrever, para o nível de Mestrado, candidatos graduados portadores de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

**Parágrafo Único** – Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes do último semestre dos cursos especificados no caput deste artigo, de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Para tanto, deverão entregar junto aos documentos de inscrição uma declaração de que é concluinte

emitida pela sua coordenação de curso. Todavia, caso sejam selecionados, só poderão ser matriculados se efetivamente tiverem concluído a graduação, com apresentação de Diploma e/ou Certidão de colação de grau acompanhado de Histórico Escolar..

**Art. 5º** Os candidatos deverão entregar, nas datas indicadas no **Art. 2º** deste Edital, os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição (Anexo II);
- II. Cópias autenticadas de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros;
- III. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, conforme o nível pretendido, emitida pela Instituição onde o título foi obtido ou fase de conclusão.
- IV. Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação;
- V. Curriculum Vitae preenchido no formulário LATTES-CNPq (disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br/>), impresso, assinado e encadernado, devidamente documentado com cópia autenticada de cada um dos títulos e atividades organizados, conforme **Anexo III**.
- VI. Tabela de pontuação (Anexo III). A Tabela de pontuação devidamente preenchida constitui documento obrigatório desta seleção.
- VI. Projeto de pesquisa, conforme modelo **Anexo IV**.

**§1º** A comprovação de que trata o inciso III poderá ser substituída por declaração, emitida por instituição de ensino superior, de que o aluno é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua a referida graduação, com colação de grau, antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado.

**§2º** Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório. Serão aceitas cópias de documentos validados ANTECIPADAMENTE por servidor público federal da ativa, desde que haja carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número de SIAPE.

**Art. 6º** A ausência dos documentos referentes aos itens elencados nos artigos 4º e 5º deste Edital implicará na impugnação da inscrição.

## **DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS**

**Art. 7º** O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção composta por professores do Curso, designada para esse fim, através do Programa de Pós-Graduação.

**§1º** No ato da homologação das inscrições, serão divulgadas no portal do PPG, e nos quadros de aviso do Programa de Pós-Graduação. A comissão de seleção é composta por Cícero Gomes dos Santos, Valdevan Rosendo dos Santos e Sivaldo Soares Paulino.

**§2º** No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a banca examinadora produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre a ausência de impedimentos e suspeição que possam caracterizar conflito de interesse. Esta ata será guardada pelo PPG para cumprir eventuais solicitações dos candidatos, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros órgãos de controle.

**Art. 8º** O Processo Seletivo constará de etapas especificadas neste Edital e seus anexos.

**Parágrafo único.** Para a análise curricular será utilizado o barema indicado nos anexos deste edital (ver Item G, Anexo I), específico a cada Programa. Os candidatos deverão observar e seguir a sequência de atividades descritas no barema.

**Art. 9º** Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Art. 1º deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas, por área de concentração e/ou por linha de pesquisa, de acordo com a distribuição interna do programa, quando houver.

**§1º** No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- I. Maior nota no projeto de pesquisa
- II. Maior nota na defesa do projeto de pesquisa;
- III. Maior nota na avaliação do histórico escolar;
- IV. Maior nota na avaliação do *Curriculum vitae* Lattes;

**§2º** O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação, o número de vagas, conforme Art. 1º deste Edital, e a disponibilidade de vagas de orientação na área de estudo, conforme especificado no anexo do Programa.

**§3º** Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no Art. 1º deste Edital, estas poderão resultar sem preenchimento no final do Processo Seletivo.

### DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

**Art. 10º** - Os **RESULTADOS FINAIS** serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos, exclusivamente pela PROPEP/UFAL e Coordenação do Curso, em suas páginas eletrônica <http://www.ufal.edu.br/utilidades/concursos-e-editais> e <http://www.ufal.edu.br/arapiraca/pos-graduacao/mestrado-em-agricultura-e-ambiente>, respectivamente.

**Art. 11º** O candidato poderá recorrer do **resultado de cada etapa** ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, no prazo estabelecido no calendário deste Edital e anexo do Programa. O pedido de recurso, elaborado conforme Anexo V, deve ser entregue na Secretaria do Programa, no prazo estabelecido no calendário deste Edital disponível no item D do Anexo I.

**Parágrafo Único** - Após o **resultado final**, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

### DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

**Art. 12º** Terão direito à matrícula no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas nos temas específicos de pesquisa a que fez opção o candidato no momento da inscrição.

**Art. 13º** A matrícula acadêmica e institucional dos candidatos selecionados será realizada na **Coordenação do Curso**, pelo candidato ou por seu representante legal, em período a ser divulgado junto à publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital.

**§1º** No caso da inscrição condicionada, prevista no § 1º do Art. 5º, o candidato a Mestrado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar documentalmente que cumpriu com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Graduação. **Caso o candidato, no ato da matrícula, não tenha concluído o curso de graduação, o processo seletivo será invalidado para este candidato.**

**§2º** Poderão realizar matrícula no Programa de Pós-graduação os alunos com Diploma de Graduação emitido por instituições oficiais de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

**§3º** No caso de candidato estrangeiro ou portador de diploma emitido por instituição estrangeira, o candidato deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE. O candidato terá 90 dias, a partir da data de matrícula, para

apresentar a revalidação do diploma, sob pena de ter sua matrícula cancelada e ser excluído do Programa de Pós-Graduação.

§4º Em caso de alunos estrangeiros é necessária à apresentação de visto de estudantes.

§5º Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado.

§6º Em caso de desistência da matrícula, não inscrição, ou existência de vagas, será feita convocação dos candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto do Art. 1º deste Edital e a disponibilidade de orientador.

§7º No ato da matrícula, para ingresso no Curso, o candidato deverá assinar declaração afirmando estar ciente de que as atividades do Curso serão desenvolvidas em tempo integral.

**Art. 14º** A previsão de início das aulas é o **1º semestre de 2020**, seguindo o calendário acadêmico da Pós-Graduação da UFAL.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15º** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

**Art. 16º** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Faltar a qualquer parte do processo seletivo;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção;
- III. Não atender o que consta dos Artigos 5º e 13º deste Edital.

**Art. 17º** As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL, por estas instituições e pelo Colegiado do Curso, **não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados**.

**Art. 18º** As alterações relativas a datas e horários, conteúdo programático, peso e pontuação serão divulgadas pela PROPEP e pelo Programa de Pós-Graduação.

**Art. 19º** Portadores ou representantes de portadores de necessidades especiais deverão contatar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, a fim de garantir acessibilidade plena ao processo seletivo e à realização do curso.

**Art. 20º** Os candidatos que não forem classificados poderão resgatar seus documentos na secretaria do curso, conforme quadro 2, até 90 (noventa) dias após o início do curso, sendo incinerados caso não retirados neste período.

**Art. 21º** O regimento de cada programa, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estará à disposição dos candidatos na Secretaria do Curso e na página eletrônica especificada no Quadro 2.

**Art. 22º** Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente.

Arapiraca, 10 de Outubro de 2019.

Prof. Dr. Cícero Carlos de Souza Almeida

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente

Profa. Dra. Maria Virginia Borges Amaral  
Coordenadora de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Prof. Dr. Alejandro Cesar Flery Orgambide  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação

**ANEXO I**

**ANEXO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE**

**A. DO PÚBLICO ALVO**

Todos os profissionais graduados em curso de nível superior pleno em Agronomia ou áreas afins, relacionadas às áreas de estudo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

**B. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR ÁREA DE ESTUDO**

CURSO	NÍVEL	LINHA DE PESQUISA	ÁREA DE ESTUDO	Nº VAGAS
AGRICULTURA E AMBIENTE	Mestrado	Manejo de Ambientes Agrícolas	Solos e irrigação	3
			Química ambiental	2
			Ecologia	7
			Fitotecnia	1

Os candidatos serão selecionados até o número de vagas nas áreas de estudos e a classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação final, dentro de cada área de estudo. Uma vez preenchida as vagas de primeira opção, os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas serão alocados para a segunda opção.

**C. DESCRIÇÃO DA LINHA DE PESQUISA**

**LINHA DE PESQUISA: MANEJO DE AMBIENTES AGRÍCOLAS**

Compreende estudos relacionados à produção de plantas e o manejo sustentável do ambiente agrícola, por meio da interação das plantas com: o manejo de recursos hídricos; a recuperação de áreas degradadas e salinas; a fisiologia vegetal e a tecnologia de sementes e mudas de plantas nativas e cultivadas; o manejo de culturas agrícolas; o melhoramento genético vegetal e a biotecnologia; a conservação da flora e fauna e os estudos fitossanitários.

**LISTA DE PROFESSORES ORIENTADORES COM VAGA PARA ORIENTAÇÃO**

ÁREA DE ESTUDO	NOME	VAGAS
Ecologia	Flavia de Barros Prado Moura	2
Ecologia	Jose Vieira Silva	1
Ecologia	Cícero Carlos de Souza Almeida	2
Ecologia	André Marques Seco da Silva	1
Ecologia	Alysson Wagner Fernandes Duarte	1
Fitotecnia	Ademária Aparecida de Souza	1
Fitotecnia	Carlos Tadeu dos Santos Dias	1
Química ambiental	Wander Botero	1
Solos e irrigação	Cícero Gomes dos Santos	1
Solos e irrigação	Márcio Aurélio Lins dos Santos	1
Solos e irrigação	Valdevan Rosendo dos Santos	1

**D. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTOS		DATAS
<b>Etapa 1</b>	Inscrição e entrega da documentação	21/10 à 22/11/2019
	Homologação das inscrições	26/11/2019
	Recurso da homologação das inscrições	Até 29/11/2019
	Resultado do Recurso da homologação das inscrições	29/11/2019
<b>Etapa 2</b>	Avaliação de projeto de pesquisa	06/12/2019
	Defesa do projeto de pesquisa	11/12/2019
	Resultados da avaliação de projeto de pesquisa e defesa do projeto	13/12/2019
	Recurso para os resultados da avaliação do projeto e defesa do projeto	15/12/2019
	Resultado final da avaliação do projeto e defesa do projeto	15/12/2019
<b>Etapa 3</b>	Resultado da avaliação do currículo	15/12/2019
	Resultado da avaliação do histórico escolar de graduação	15/12/2019
	Recurso dos resultados das avaliações do currículo e do histórico escolar de graduação	15/12/2019
	Resultado dos recursos das avaliações do currículo e do histórico escolar de graduação	17/12/2019
	Resultado Final	20/12/2019

**E. PROCESSO SELETIVO (DESCRIÇÃO DE TODAS AS ETAPAS)**

	I. Avaliação de projeto de pesquisa	II. Defesa do projeto de pesquisa	III. Análise do Currículo	IV. Histórico Escolar
<b>Caráter</b>	Eliminatório ou Classificatório Nota mínima: 6,0	Eliminatório ou Classificatório Nota mínima: 6,0	Classificatório	Classificatório
<b>Peso</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>2</b>

**OBSERVAÇÃO:**

A nota do candidato será a média ponderada dos itens I, II, III, IV.

**F. AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA**

A avaliação será realizada em projeto conforme modelo descrito nesse anexo

**G. DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA**

- ✓ Nível de conhecimento sobre o Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente, motivação e grau de compromisso em realizar o curso de Mestrado – peso 02 (dois);
- ✓ Visão científica do candidato - peso 02 (dois);
- ✓ Grau de conhecimento da Proposta de Projeto – peso 06 (seis).

**H. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO - BAREMA**

A análise de currículo será realizada pela comissão de seleção do Programa de Mestrado em Agricultura e Ambiente. O currículo deve ser entregue impresso de acordo com as datas indicadas neste edital e também estar disponível na Plataforma Lattes / CNPq. O currículo de maior pontuação em casa

item receberá nota máxima (10) e, aos demais, nota proporcional. Serão analisadas apenas atividades com aderência a área de conhecimento em Agricultura e Ambiente dos últimos cinco (5) anos.

**O currículo será analisado seguindo os critérios de pontuação:**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>Ponto/Atividade</b>	<b>Pontuação</b>
Participação em grupos de pesquisa (certificados por instituições oficiais) (máximo 1)	0,5	
Participação como Bolsista PIBIC ou como Colaborador de Iniciação Científica, com certificado emitido por órgão de pesquisa (por ano de participação).	3,0	
Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação qualis A1, A2, ou B1 para Ciências Agrárias.	5,0	
Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação qualis B2 ou B3 para Ciências Agrárias.	2,0	
Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação qualis B4 ou B5 para Ciências Agrárias.	1,0	
Trabalho completo apresentado e/ou publicado, em anais de eventos científicos de âmbito internacional e nacional (máximo 3).	1,0	
Trabalho completo apresentado e/ou publicado, em anais de eventos científicos de âmbito regional e local (máximo 3).	0,7	
Trabalho apresentado e/ou publicado, em forma de resumo, em anais de eventos científicos de âmbito internacional e nacional (máximo 3).	0,5	
Trabalho apresentado e/ou publicado, em forma de resumo, em anais de eventos científicos de âmbito regional e local (máximo 3).	0,3	
Participação em eventos científicos de âmbito internacional e nacional (máximo 3).	0,4	
Participação em eventos científicos de âmbito regional e local (máximo 3).	0,2	
Atividade de docência, incluindo monitoria (por semestre- Máximo 5)	0,5	
Total	--	

### ***I. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR***

A análise do histórico escolar será realizada pela comissão de seleção do Programa de Mestrado em Agricultura e Ambiente. Será atribuída nota equivalente ao coeficiente de rendimento global do histórico escolar, com valores variando de 0 a 10 pontos. No caso de ausência deste, a nota do histórico escolar será dada pela média geral de todas as notas constantes do histórico de graduação.

### ***J. DESENVOLVIMENTO DO CURSO***

O curso de Mestrado em Agricultura e Ambiente será realizado em horário **integral e dedicação exclusiva**, com distribuição de atividades acadêmicas no período diurno (matutino e vespertino). O período total do curso é de 24 meses, incluindo a integralização de 30 créditos e a defesa de dissertação, prorrogável por mais três meses dependendo de Avaliação do Colegiado do Curso.

### ***K. CONTATOS DO PROGRAMA***

Coordenador: Cícero Carlos de Souza Almeida  
 Vice-Coordenador: Márcio Aurélio Lins dos Santos  
 Secretário: Renilson Pereira dos Santos

Endereço Institucional: Universidade Federal de Alagoas, Campus de Arapiraca, Avenida Manoel Severino Barbosa, s/n, bairro Bom Sucesso, Rodovia AL 115, km 6,5. CEP 57309-005, Arapiraca, Alagoas.

Telefone: 82 3482-1858

Email: agriculturaeambiente@live.com

Sítio Eletrônico: <http://www.ufal.edu.br/arapiraca/pos-graduacao/mestrado-em-agricultura-e-ambiente>,

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação



**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:

Endereço:

Cidade:

Estado:

--	--

País:

CEP:

--	--

CPF:

Documento de identificação:

Órgão emissor:

Tipo:

--	--	--	--

Telefone:

E-mail:

--	--

Conta corrente:

Agência:

Banco:

--	--	--

Curso:

Área de Estudo: Na coluna da Opção 1, marque um “X” na área de conhecimento escolhida como primeira opção. O mesmo procedimento deverá ser adotado para a segunda opção ou Opção 2.

Opção 1

Opção 2

	Ecologia				Ecologia
	Fitotecnia				Fitotecnia
	Química ambiental				Química ambiental
	Solos e irrigação				Solos e irrigação

Dados relativos ao perfil das vagas

O candidato concorre às vagas pela demanda de:

( ) Cota étnico-racial    ( ) Cota de deficiência    ( ) Servidor da Ufal    ( ) Ampla concorrência

Local, data:

Assinatura do candidato:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação



**ANEXO III - Tabela de pontuação**

**O currículo será analisado seguindo os critérios de pontuação:**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>Ponto/Atividade</b>	<b>Pontuação</b>
Participação em grupos de pesquisa (certificados por instituições oficiais) (máximo 1)	0,5	
Participação como Bolsista PIBIC ou como Colaborador de Iniciação Científica, com certificado emitido por órgão de pesquisa (por ano de participação).	3,0	
Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação qualis A1, A2, ou B1 para Ciências Agrárias.	5,0	
Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação qualis B2 ou B3 para Ciências Agrárias.	2,0	
Artigos científicos publicados ou aceitos em periódicos especializados com classificação qualis B4 ou B5 para Ciências Agrárias.	1,0	
Trabalho completo apresentado e/ou publicado, em anais de eventos científicos de âmbito internacional e nacional (máximo 3).	1,0	
Trabalho completo apresentado e/ou publicado, em anais de eventos científicos de âmbito regional e local (máximo 3).	0,7	
Trabalho apresentado e/ou publicado, em forma de resumo, em anais de eventos científicos de âmbito internacional e nacional (máximo 3).	0,5	
Trabalho apresentado e/ou publicado, em forma de resumo, em anais de eventos científicos de âmbito regional e local (máximo 3).	0,3	
Participação em eventos científicos de âmbito internacional e nacional (máximo 3).	0,4	
Participação em eventos científicos de âmbito regional e local (máximo 3).	0,2	
Atividade de docência, incluindo monitoria (por semestre- Máximo 5)	0,5	
Total	--	

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS *CAMPUS* ARAPIRACA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE - PPGAA**

**ANEXO IV – Projeto de Pesquisa**

**TÍTULO DO PROJETO**

**CPF do Candidato: (Não colocar o nome)**

**Arapiraca**  
**Novembro / 2019**

**INTRODUÇÃO**

(máximo 1 página, arial 12, espaçamento 1,5).

#### **JUSTIFICATIVA**

(máximo 1 página, arial 12, espaçamento 1,5).

#### **OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS**

(máximo 1 página, arial 12, espaçamento 1,5).

#### **METODOLOGIA**

(máximo 1 página, arial 12, espaçamento 1,5).

#### **PERSPECTIVAS**

(máximo 1 página, arial 12, espaçamento 1,5).

#### **REFERÊNCIAS**

(máximo 1 página, arial 10, espaçamento 1,0).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação

**ANEXO V - Recursos**

Nome:	CPF:
Motivo do Recurso:	
Fundamentação:	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



ANEXO A

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG No \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do **Programa de Pós Graduação em Agricultura e Ambiente** do ano de **2019**, para o primeiro período letivo de **2020**, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me \_\_\_\_\_ e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a **Resolução no 86/2018 – CONSUNI/UFAL**. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do/a candidato/a \_\_\_\_\_

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, RG No \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do **Programa de Pós Graduação em Agricultura e Ambiente** do ano de **2019**, para o primeiro período letivo de **2020**, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para **indígena** e sou portador/a de diploma de curso superior, de acordo com a **Resolução no 86/2018 – CONSUNI/UFAL**. Sou do segmento social \_\_\_\_\_, do grupo indígena \_\_\_\_\_, localizado no endereço \_\_\_\_\_, cuja liderança indígena é \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do/a candidato/a \_\_\_\_\_

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG No \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do **Programa de Pós Graduação em Agricultura e Ambiente** do ano de **2019**, para o primeiro período letivo de **2020**, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para **pessoas com deficiência** e sou portador/a de diploma de curso superior, de acordo com a **Resolução no 86/2018 – CONSUNI/UFAL**. Sou do segmento social \_\_\_\_\_, possuo a deficiência \_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_, atestada \_\_\_\_\_ pelo/a \_\_\_\_\_ médico/a \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_.

Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produz as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo núcleo de acessibilidade (NAC) dessa instituição, de acordo com a **Resolução no 86/2018 – CONSUNI/UFAL**. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do/a candidato/a \_\_\_\_\_